



**CIRCULAR N. 118, DE 02 DE JULHO DE 2014**

Divulgação do Ofício Circular n. 001/2014-TED, que informa a lista de advogados suspensos do exercício profissional a partir de 30.5.2014. Autos n. 0011492-04.2014.8.24.0600.

Encaminho aos Juizes de Direito e Juizes Substitutos cópia digitalizada do Ofício Circular n. 001/2014-TED (fls. 3-5), subscrito pelo Exmo. Senhor Henrique Moritz Neto, Coordenador do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SC, bem como do despacho (fl. 6) exarado nos autos acima referidos, para conhecimento.

Atenciosamente,

**Desembargador Luiz César Medeiros**  
Corregedor-Geral da Justiça



Ofício Circular nº 001/2014-TED

Florianópolis, 21 de maio de 2014.

Senhor Desembargador,

De ordem da Senhora Secretária Geral Adjunta desta Seccional, Dra. Sandra Krieger Gonçalves, comunicamos que serão aplicadas penalidades aos advogados inscritos nesta Seccional, conforme relação anexa, em razão do trânsito em julgado das decisões proferidas pelo Tribunal de Ética e Disciplina, de acordo com a publicação no Diário Oficial do dia 30.05.2014, data a partir da qual estarão os referidos advogados suspensos do exercício profissional nos termos da inclusa relação.

Atenciosamente,

**Henrique Moritz Neto**  
Coordenador - TED

**Desembargador Nelson Juliano Schaefer Martins**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina  
Rua Álvaro Müllen da Silveira, 208  
Florianópolis - SC  
88020-901

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina**  
Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860 - Agrônômica - 88025-255 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3239-3500 - Fax: (48) 3239-3559 - e-mail: [oab-sc@oab-sc.org.br](mailto:oab-sc@oab-sc.org.br)

GRANDE PRESIDÊNCIA 28/MAI/2014 14:16 000020020



**ANDRÉA DE SOUZA, OAB/SC 10152**, pena de suspensão por 30 dias, prorrogáveis até o pagamento integral do débito, por infração ao artigo 34, inciso XXIII, da Lei 8.906/94, autos nº 414/2012. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: Indeterminada.

**FÁTIMA DOS SANTOS SANTANA NEY, OAB/SC 14885**, pena de suspensão por 30 dias, prorrogáveis até o pagamento integral do débito, por infração ao artigo 34, inciso XXIII, da Lei 8.906/94, autos nº 0948/2010. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: Indeterminada.

**JOSEMAR CÔRDOVA LOTTIN OAB/SC 12784**, pena de suspensão por 45 dias, por infração ao artigo 34, inciso I, da Lei 8.906/94, autos nº 889/2011. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: 16.07.2014.

**LAURO CATAFESTA, OAB/SC 8564**, pena de suspensão por 60 dias, por infração ao artigo 34, incisos XI e XXII, da Lei 8.906/94, autos nº 335/2010. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: 31.07.2014.

**RUI REZENDE FABRÍCIO DA SILVA FILHO, OAB/SC 19728**, pena de suspensão por 30 dias, prorrogáveis até o pagamento integral do débito, por infração do artigo 34, inciso XXIII, da Lei 8.906/94, autos nº 1123/2011. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: Indeterminada.

**SILMARA PEZZONI ANNUNCIATO, OAB/SC 13861**, pena de suspensão por 30 dias, prorrogáveis até o pagamento integral do débito, por infração ao artigo 34, inciso XXIII, da Lei 8.906/94, autos nº 1125/2011. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: Indeterminada.

**VOLNEI MARTINS BEZ JÚNIOR, OAB/SC 16222**, pena de suspensão por 30 dias, por infração do artigo 34, inciso XX, da Lei 8.906/94, autos nº 0228/2010. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: 01.07.2014.

**AUREA MARIA COLLAÇO, OAB/SC 12427**, pena de suspensão por 30 dias, prorrogáveis até o pagamento integral do débito, por infração do artigo 34, inciso XXIII, da Lei 8.906/94, autos nº 1093/2011. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: Indeterminada.

**JULIANA MIRANDA MAIA, OAB/SC 12454**, pena de suspensão por 30 dias, perdurando até o efetivo pagamento integral do débito, por infração ao artigo 34, inciso XXIII, da Lei 8.906/94, autos nº 1114/2011. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: Indeterminada.

**MOZARTE DE QUADROS, OAB/SC 13993**, pena de suspensão por 30 dias, prorrogáveis até o pagamento integral do débito, por infração ao artigo 34, inciso XXIII, da Lei 8.906/94, autos nº 1121/2011. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: Indeterminada.

**ROSSÉLIO MARCUS SPINDOLA DE OLIVEIRA OAB/SC 14959**, pena de suspensão por 6 meses e multa equivalente a 5 (cinco) anuidades, por infração ao artigo 34, incisos VI, IX, XVII e XXIV, da Lei 8.906/94, autos nº 196/2010. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: 01.12.2014.

**SANDRO LUIZ MOREIRA OAB/SC 6513**, pena de suspensão por 60 dias, perdurando até a prestação de contas com o cliente e multa equivalente a 1 (uma) anuidade, por infração ao artigo 34, incisos VI, IX e XXI, da Lei 8.906/94, autos nº 1440/2011. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: Indeterminada.

**MARCOS GOFFERJE OAB/SC 5414**, pena de suspensão por 90 dias c/c multa equivalente a 5 (cinco) anuidades, por infração ao artigo 34, inciso I, da Lei 8.906/94, autos nº 728/2010. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: 30.08.2014.

**JUÇARA REGINA SECCO OAB/SC 18833**, pena de suspensão por 6 meses c/c multa equivalente a 5 (cinco) anuidades, por infração ao artigo 34, inciso XX, da Lei 8.906/94, autos nº 377/2011. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: 01.12.2014.

**MÁRCIO JOSÉ PAUL GARCIA OAB/SC 13385**, pena de suspensão por 60 dias, perdurando até pagamento integral do débito, por infração ao artigo 34, inciso XXIII, da Lei 8.906/94, autos nº 1119/2011. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: Indeterminada.

**MARCOS GOFFERJE OAB/SC 5414**, pena de suspensão por 12 meses c/c multa equivalente a 1 (uma) anuidade, por infração ao artigo 34, inciso I, da Lei 8.906/94, autos nº 203/2011. Data inicial: 02.06.2014 – Data final: 01.06.2015.



**Autos nº 0011492-04.2014.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências/PROC**

**Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina e outro:**

**DESPACHO**

O eminente Desembargador Torres Marques, Presidente em exercício desta Corte, remeteu a esta Corregedoria, em 6.6.2014, o Ofício n. 990/2014-GP, encaminhando o Ofício Circular n. 001/2014-TED, emitido pelo Coordenador do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SC, para dar publicidade às decisões com trânsito em julgado proferidas pelo referido órgão.

**É o relatório.**

Trata-se de comunicação da lista de advogados que sofreram penalidades disciplinares, a ser divulgada no âmbito do Poder Judiciário Catarinense.

Em atendimento ao pleito formulado, **determino** seja expedida circular a todos os magistrados, cientificando-os dos advogados suspensos do exercício profissional a partir de 30.5.2014.

Cientifique-se o requerente a respeito deste despacho.

Cumpridas as diligências, arquive-se o presente processo eletrônico.

Florianópolis (SC), 23 de junho de 2014.

Desembargador **Luiz César Medeiros**  
Corregedor-Geral da Justiça